



DECRETO Nº 146 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza a implantação da cobrança tarifas aplicadas ao Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos” e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ninheira-MG, Estado de Minas Gerais, WAGNER ANTUNES SPÓSITO no uso de suas atribuições legais, especialmente na lei orgânica e

CONSIDERANDO a imposição imposta pela Lei 14.026 de 2020 sobre a instituição da cobrança sobre o Sistema Municipal de Manejo de Resíduos Urbanos;

CONSIDERANDO o Estudo tarifário elaborado pelo Órgão de Regulação, com manifestação favorável do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município;

CONSIDERANDO manifestação favorável pela Câmara de Regulação e decisão da diretoria executiva da ARSARP

CONSIDERANDO o Inciso IV do artigo 22 da Lei Federal 11.445 de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico, que dispõe sobre a observância ao princípio de que o Regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como modicidade tarifária, mediante mecanismo que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”;

CONSIDERANDO que, para não impactar o usuário de forma brusca com reajustes e revisões, o Órgão de Regulação definiu o limite teto para estes, conforme Resolução da ARSARP sobre Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 079/21 da Agência Nacional da Água – ANA;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Regulação nº 01 firmado entre a Prefeitura Municipal de NINHEIRA-MG e a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Alto Rio Pardo – ARSARP.

DECRETA:

Art.1º Fica o Município de Ninheira -MG autorizado a implantar as tarifas propostas pelo Órgão de Regulação ARSARP, de acordo com a Estudo Tarifário;



Prefeitura Municipal de
Ninheira
ADM.: CUIDANDO DA NOSSA GENTE
2021/2024



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.2º Deverá ser publicado pela Agência Reguladora ARSARP, Resolução Tarifária sobre os resíduos que trata este decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tarifas aplicadas 30 dias posterior à sua devida publicidade.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

NINHEIRA-MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal
Wagner Antunes Spósito